

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25295.000046/2022-13

Cotação Eletrônica Nº 01/2022

1. OBJETO:

- 1.1. A aquisição de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafões Pet com capacidade de 20 litros cada, retornáveis, com entregas semanais no exercício de 2022.
- 1.2. Os vasilhames vazios serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato.
- 1.3. O quantitativo definido no item 7.1 é meramente estimativo, sendo pagas apenas as quantidades efetivamente requisitadas e entregues.
- 1.4. Os bens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS:

A aquisição do material constante no PBS nº 01/2022 em anexo fundamenta-se, nos termos da **Dispensa de Licitação, por meio Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** a presente dispensa de licitação está baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Portaria nº 306/MPOG em 13/12/2001.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Os bens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 A aquisição se justifica pela necessidade da SUEST/SC em oferecer água mineral natural a todos os servidores, colaboradores e visitantes. Sendo imprescindível a contratação, levando em consideração que não possuímos filtro de água nessas dependências.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS TÉCNICOS:

5.1. Descrição:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em Garrafões Pet, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intacto e que tenha a data do envase e prazo de validade da água envasada.	445485	Garrafões Pet de 20 (vinte) litros	400

- a. Água mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes.
- b. Envasamento: deverá ser acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material, desde que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior.
- c. Os garrafões devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, conforme previsto na Portaria nº. 387/08, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- d. Rotulagem: o rótulo deverá apresentar marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

5.2. Deverá atender a:

- a. Resolução – CNNPA Nº 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);
- b. Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c. Portaria nº. 470, de 24/11/1999, Ministério de Minas e Energia – MME (característica básica das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa);
- d. Portaria nº. 387/2008, Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
- e. Resolução RDC nº 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);
- f. Resolução RDC nº 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro);
- g. Resolução CNNPA nº. 12/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas e águas de fonte).

RDC nº 275/2015 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

- h. NBR 14.222 (garrafão retornável),
- i. NBR 14.328 (tampa para garrafão);
- j. NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);
- k. E NBR 14.638 (requisitos para distribuição).

5.3 Apresentação:

1. Após envasamento ou estocagem a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O Garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.

5.4.3. Os estabelecimentos que comercializam, armazenam ou realizam o transporte de água mineral natural e água natural devem, obrigatoriamente, manter afixado ou apresentar, quando solicitado, cópia do laudo que ateste a qualidade físico-química e microbiológica da água, elaborado por laboratório credenciado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

5.4 Requisitos e específicos

- Características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas; aspecto límpido; odor característico; sabor característico; cor máximo 5 uh (unidade de escala Hazen); turbidez máximo 3,0 Uh (unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez).
- As características Microbiológicas: na fonte, poço ou local de surgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco a saúde do consumidor (ausência de microrganismos patogênicos) e estar em conformidade com as características definidas na Resolução RDC 275/2005 ANVISA. Escherichia coli ou coliformes (fecais) termo tolerantes: ausente em 100 ml.
- Contaminantes: obedecidos os limites máximo permitidos na RDC274/2005ANVISA.
- **VALIDADE DOS PRODUTOS:**
- Deverá possuir validade para consumo de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data da entrega.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO:

6.1 A quantidade estimada para o exercício de 2022 será de 400 (quatrocentos) garrafões de vinte litros cada; já acrescido os 25% (vinte cinco por cento) a título de margem de segurança, essa estimativa foi baseada na quantidade de bebedouros existentes na Suest/SC, bem como o consumo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, e além disso o quantitativo de pessoal nos referidos exercícios, conforme demonstrativo de consumo em anexo.

CONTROLE ANUAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÕES PET DE 20 LITROS PARA CONSUMO HUMANO

EXERCÍCIO	QUANTIDADE ESTIMATIVA	VALOR CONTRATADO POR UNIDADE	NOTA DE EMPENHO	QUANTIDADE CONSUMIDA
2018	626 GARRAFÕES	R\$ 5,39	2018NE00033	486 GARRAFÕES
2019	480 GARRAFÕES	R\$ 5,70	2019NE00025	396 GARRAFÕES
2020	589 GARRAFÕES	R\$ 7,00	2020NE80020	136 GARRAFÕES
2021	400 GARRAFÕES	R\$7,00	2021NE24	224 GARRAFÕES
2022	400 GARRAFÕES	R\$		

OCORRENCIA: NO EXERCICIO DE 2021 A CONTINUIDADE DA PANDEMIA POR COVID 19, OCASIONOU O PROLONGAMENTO DO TRABALHO REMOTO DE 85% D

6.3 A avaliação do custo foi pautada na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho e 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.4 A pesquisa de preço para balizar a referida aquisição, foi realizada no Painel de Preços do COMPRASNET, a média do preço unitário obtida ficou no valor de R\$11,09 (onze reais e nove centavos) totalizando o valor de R\$4.436,00,00 apurados a partir de contratações vigentes.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

7.1. O período de vigência da contratação terá início a partir da emissão e assinatura da Nota de Empenho e seu recebimento pela contratada, finalizando em 31 de dezembro deste exercício, sendo improrrogável.

7.2 O fornecimento dos garrafões pet de 20 (vinte) litros serão efetuados parceladamente para o exercício de 2022, com entregas semanais, e se iniciar em 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da Nota de Empenho e posteriormente de acordo com demanda da Contratante;

7.3. Os garrafões deverão ser de propriedade da empresa contratada, sem custo adicional a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/03, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato, serão devolvidos a vazios à contratada;

7.4. Executar os serviços de coleta e entrega, dos vasilhames cheios e vazios, incluindo os serviços de carga transporte e descarga;

7.5. Realizar as entregas e as coletas, mantendo equivalente ao consumo de 5(cinco) dias, reserva em estoque, nesta Superintendência;

7.6. O período de entrega poderá ser alterado a critério da Contratante, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;

7.7. Os produtos serão fornecidos pela Contratada acondicionados adequadamente, de forma a preservar a qualidade e as embalagens;

7.8. A Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e quantidade estimados;

7.9. Os produtos serão solicitados através de pedido via *e-mail* institucional para a Contratada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, seu substituto ou pela Seção de Recursos Logísticos, discriminando a quantidade de garrafões a serem entregues, sendo que no ato da entrega o comprovante deve apresentar as informações de quantidade e data de entrega;

7.10. Não serão aceitos recibos com rasuras, sem data, quantidade, nome do Órgão, assinatura e carimbo;

7.11. A Contratada deverá disponibilizar os galões pet de 20 (vinte) litros sob regime de comodato.

8. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

8.1. As entregas serão efetuadas na Fundação Nacional de Saúde – Superintendência Estadual de Santa Catarina, situada na Avenida Max Schramm, nº 2179, Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h.

8.2. O prazo de entrega dos garrafões será de 24 horas após a solicitação, que será encaminhada pela Contratante através de *e-mail*, conforme previsão contida no item 7.9 deste Termo de Referência;

8.3. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em duas horas);

8.4. Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas, a partir da notificação da Contratante.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos (Pet), retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intacto e que tenha a data do envase e prazo de validade da água envasada, será aceito pela contratante, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de referência e seus anexos;

10.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Observar as normas contidas no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, principalmente no que tange às seguintes disposições:

11.1.1. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

11.1.2. Acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

11.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.1.4. Utilizar na higienização dos garrafões produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

11.1.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

11.1.6. Utilizar lacres, rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis;

11.2. Entregar o (s) produto (s) nos locais e prazos estabelecidos no item 9 e de acordo com as especificações, observando o prazo de validade determinado para o consumo e de acordo com a legislação pertinente;

11.3. Acondicionar o produto em vasilhames esterilizados, sem vazamentos, com lacre plástico, rótulo intacto e conforme legislação em vigor;

11.4. Entregar o (s) produto (s) com rótulo (s), constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físicas e químicas, composição analítica, classificação segundo o Departamento Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e prazo de validade, obedecendo ao disposto no Artigo 29, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;

11.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.6. Assumir quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento, ou causados por seus empregados ou prepostos;

11.7. Emitir até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada de cópias dos pedidos assinados e carimbados pelo requisitante e fornecedor, conforme item 8.4;

11.8. O fornecimento dos produtos quando em execução será acompanhado por servidor da SUEST/SC, podendo o mesmo, recusar, quaisquer produtos que não estejam de acordo com o especificado no contrato;

11.9. Não transferir a outrem os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

11.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.12. Fornecer número de telefone e *e-mail* para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;

11.13. Nomear preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la junto à SUEST/SC;

11.14 demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO:

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

12.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a SUEST/SC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, a partir da assinatura da Nota de Empenho;

12.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as especificações e objeto do Contrato;

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SUEST/SC.

13. DA FONTE DE RECURSOS:

13.1. Ação orçamentaria: **ADMGMUSC**

13.2. Fonte: **6151000000**

13.3. Programa de Trabalho: **172806**

13.4. Natureza da Despesa: **339030-07**

14. DA GARANTIA E TERMO CONTRATUAL:

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º da lei nº 10.520/02 e artigo 55, VI da lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e o pagamento de multas conforme disposto na Portaria nº 306 de 13/12/2001 anexo I e II, fundamentada no Inciso II do art. 24 da referida Lei.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à contratada será efetivado através de Ordem Bancaria, devendo a contratada explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do banco, número da agencia e conta corrente, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada pelo servidor designado pela autoridade deste Órgão.

16.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura os seguintes documentos:

a. Prova de regularidade do SICAF;

b. Declaração Optante do Simples;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência da contratação terá validade até 31 de dezembro de 2022, não havendo prorrogação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos exigíveis por Lei e ainda os seguintes:

18.2. Resultado de análise completa dos produtos ofertados, obedecendo ao disposto no Artigo 27, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;

18.3. Resultado de exame bacteriológico comprovando a qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais;

18.4. Portaria de Concessão de Lavra da fonte, expedida pelo Ministério de Minas e Energia;

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Os licitantes deverão apresentar suas propostas nos termos deste Termo de Referência, contendo as seguintes informações:

18.7. Especificações detalhadas do item ofertado, informando, inclusive, marca e procedência;

18.8. Preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

18.9 Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta dias);

18.10. Declaração de que os preços cotados são fixos e irreajustáveis durante o exercício de 2021.

18.11. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:

18.12. Atestado de capacidade técnica.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Termo de Referência e demais disposições legais;

18.14. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Divisão de Administração da SUEST/SC.

18.16. A ausência da minuta do contrato justifica-se pelo teor do Artigo 62, da Lei 8.666/93, que autoriza a dispensa do termo de contrato para os casos que a administração puder substituí-lo por instrumento equivalente, valendo-se da Nota de Empenho.

Setor de Compras e Contratos

De acordo Divisão de Administração

Aprovo o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Guimaraes Berberick, Chefe do Setor de Compras e Contratos Substituto(a)**, em 14/02/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orivaldo Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Administração**, em 14/02/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Henrique Borges, Superintendente Estadual**, em 14/02/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3549517** e o código CRC **4D5D1263**.